



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data
18/10/2004

Proposição
Medida Provisória nº 223/2004

Autor
MOACIR MICHELETTO

nº do prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global
 X

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

“Suprima-se o parágrafo único do art. 1º, da Medida Provisória nº 223 de 14 de outubro de 2004”

JUSTIFICATIVA

O art. 14 da Lei nº 10.814 de 15 de dezembro de 2003 permitiu o registro de variedades geneticamente modificadas para fins de produção de sementes, portanto, a presente emenda visa possibilitar o plantio das variedades produzidas pelas entidades de pesquisa, pois, trata-se de sementes de alto valor genético, produzidas sob rigoroso controle do Ministério da Agricultura, possuindo inclusive registro no Registro Nacional de Cultivares – RNC, o qual permite, inclusive, sua comercialização para produção de sementes.

Tem também como objetivo resguardar de qualquer prejuízo milhares de produtores de soja, que reservaram sementes da safra colhida para o plantio da futura safra. A soja, por ser uma planta autógama, permite que o grão seja utilizado como semente. Além disso, a escassez de recursos financeiros faz com que os produtores comercializem sementes uns com os outros ou as obtenham através de suas cooperativas, inclusive advindas de outros estados, distintos daqueles onde foram produzidas.

MOACIR MICHELETTO
Deputado Federal (PMDB-PR)

Brasília, 18 de outubro de 2004.